

LEI Nº 1.537

PROCESSO Nº 218-AG

LEI N. 1537 de 21 de maio de 1979

Dispõe sobre alienação de áreas resultantes de retificação de estradas municipais.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a alienar, aos proprietários lindeiros, às áreas remanescentes resultantes de trabalho de retificação procedidos em estradas do Município, inclusive trechos de seus leitos desativados.

Artigo 2.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mes maio de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º

XIII.